



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PE.EPE.013/2022

**CONSULTORIA PARA ESTIMATIVA VOLUMÉTRICA DE HIDROCARBONETOS
EM BACIAS SEDIMENTARES**

www.epe.gov.br

 Empresa de Pesquisa Energética	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.013/2022 ESTIMATIVA VOLUMÉTRICA DE HIDROCARBONETOS EM BACIAS SEDIMENTARES CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 2 de 34
---	--	--------------

DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.013/2022

A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE, doravante denominada EPE, empresa pública vinculada ao MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, criada pela Lei nº 10.847, de 15/03/2004, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 744 – CEP 70.065-900, Brasília, DF e Escritório Central na Praça Pio X, nº 54 - Edifício Marques dos Reis, pavimentos 2º ao 7º, Centro, CEP 20.091-040, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61 e Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 03.68707-4, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

O procedimento licitatório obedecerá, às Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aos Decretos nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; ao Regulamento de Licitações e Contratos da EPE - RLC, bem como as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de consultoria especializada na área de estimativa de volume “in place” de hidrocarbonetos nas bacias sedimentares brasileiras, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Contrato – Anexo III deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, e as especificações técnicas constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Data: 27 de outubro de 2022

Horário: 14:00 h (horário de Brasília/DF)

UASG: 325001

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do

 <p>Empresa de Pesquisa Energética</p>	<p>EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.013/2021 CONSULTORIA ESTIMATIVA DO VOLUME DE HIDROCARBONETOS CONDIÇÕES GERAIS</p>	<p>Pág. 3 de 34</p>
---	--	---------------------

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas:

- a) que se enquadrem no art. 12 do RLC/EPE;
- b) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa Contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados;
- e) entidades sem fins lucrativos, classificadas como OSCIP regidas pelo art. 53 do Código Civil.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, e, quando necessário os documentos complementares.

5.4. Após a divulgação do Edital, **as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br, documentos de habilitação exigidos no item 3.1.8.1 item “b” deste Edital, concomitantemente com a proposta detalhada e o preço ofertado**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.5. No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

- a) de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e pelo art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, declarando que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos;
- c) de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

e) de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SEGES nº 102, de 16 de outubro de 2020.

5.6. As declarações mencionadas no **subitem 5.5** serão visualizadas diretamente no sistema pelo pregoeiro na fase de habilitação.

5.7. Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet a licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.8. **Quando convocada pelo pregoeiro**, a licitante melhor classificada deverá encaminhar sua proposta, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado. A proposta deverá ser formulada com base no **Modelo de Proposta – Anexo II** deste Edital, e deverá conter:

- a) especificação clara e completa do objeto ofertado, sem conter alternativas de preço, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitário e total (valor do sistema Comprasnet) dos serviços descritos no **Anexo II** (Modelo de Proposta) deste Edital, **expressos em R\$ (reais) com aproximação de duas casas decimais**.
- c) Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- d) Declaração expressa de que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, contribuições parafiscais, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas necessárias ao cumprimento fiel e integral do objeto do Edital e seus Anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) Referência ao número do Edital do pregão, razão social, CNPJ, endereço completo, bem como seus dados bancários (nome e número do banco, agência e número da conta onde deseja receber os créditos); e
- f) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone e-mail, etc.

5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.10. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;

5.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

5.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.15. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.16. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da licitante, sob as penalidades da Lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a EPE, caso esteja enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas no art. 12 do RLC/EPE.

 <p>epe Empresa de Pesquisa Energética</p>	<p>EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.013/2021 CONSULTORIA ESTIMATIVA DO VOLUME DE HIDROCARBONETOS CONDIÇÕES GERAIS</p>	<p>Pág. 5 de 34</p>
---	--	---------------------

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e, em conformidade com o item 5, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE.EPE.013/2022, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas no sistema e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo licitante impedido de participar da etapa de lances, a proposta que:

- a) incluir qualquer informação que identifique o licitante (Nome, Razão Social, Endereço, Etc.); e
- b) apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, considerando o preço global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.5. Caberá ao Pregoeiro, no decorrer da sessão pública, dar início a fase de lances, e a definição do prazo de iminência.

8.6. Será adotado para este pregão Eletrônico PE.EPE.013/2022 o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

8.6.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.6.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.7. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.9. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, procedendo a análise dos documentos técnicos, de habilitação e proposta comercial ajustada, conforme item 5.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/2006, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte,

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

9.2. Para efeito do item 9.1. ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora, na forma do subitem 9.2.1. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.1.1**, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

9.2.3. Caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar nº123/2006.

9.2.4. O disposto no subitem **9.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Na análise da efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **EPE** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Se a proposta mais bem classificada não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências técnicas e habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4. Uma vez analisada a efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, caberá ao Pregoeiro proceder a negociação, que será realizada por meio do próprio sistema Comprasnet, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

11. HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante melhor classificada..

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. SICAF

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

11.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. Constatada a existência de sanção impeditiva em face da licitante, o Pregoeiro reputará o licitante excluído do certame por não preencher os requisitos de participação;

11.4. A habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos respectivos sócios, será verificada por meio de consulta online no SICAF, abrangendo os níveis II, III, IV e VI, conforme previsto na IN nº 03/2018, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

11.5. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A documentação vencida, que não possa ser obtida em sítios oficiais, deverá ser apresentada pela licitante.

11.6. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pela licitante no Sistema Comprasnet, conforme subitem 5.5 deste Edital.

11.7. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no subitem 11.4 deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira:

11.7.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresário ou de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com Fazenda Federal, Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de regularidade para com a justiça do trabalho;
- g) Prova de regularidade com a Seguridade Social.

11.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) as empresas cadastradas ou que não estejam cadastradas no SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no item 11.7.3, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e

f) quando sociedade anônima, a proponente deverá apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação, na forma do art. 289, caput, da Lei nº 6.404/76. Quando constituída sob outra forma societária, devesse a proponente apresentar o Balanço acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livre Diário do qual foi extraído, de acordo como art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ. Sendo a sociedade empresária optante pelo SIMPLES, e desde que o objeto da licitação seja compatível com este regime tributário ou quando a empresa for optante pelo Lucro Presumido, e quando não mantiver Livro Diário, deverá apresentar seu Balanço registrado no órgão competente e sua qualificação econômica se dará levando em consideração o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial apresentado.

11.8. Qualificação Técnica

11.8.1. Para fins de habilitação da licitante e da equipe técnica a licitante deverá atender aos critérios, na forma definida no item 4 e subitens 4.4.1 e 4.4.2 do Termo de Referência – Anexo I,

11.8.2. A **EPE** poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas que não sejam claros quanto às exigências previstas.

11.9. A licitante melhor classificada, deverá encaminhar à EPE a documentação exigida nos subitens 11.4, 11.7 (que não esteja contemplada no SICAF), e 11.8, juntamente com a Proposta de Preço Ajustada conforme subitem 5.8 das Condições Gerais do Edital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail editais@epe.gov.br.

11.9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser enviados no prazo definido no subitem 11.9, após solicitação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail editais@epe.gov.br.

11.10. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização.

11.10.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada no Setor de Licitações, no endereço discriminado no subitem 11.11, encaminhada por meio do e-mail editais@epe.gov.br, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

11.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.11.1, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no RLC/EPE, sendo facultado à EPE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.11. A empresa habilitada deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, encaminhar em original ou por cópia autenticada, os documentos tratados no subitens 5.8 e 11.9 deste Edital, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Superintendência de Recursos Logísticos – SRL/LIC
Praça Pio X, nº 54 - Edifício Marques dos Reis, 5º andar,
Centro, CEP 20.091-040, Rio de Janeiro – RJ
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.EPE.013/2022

11.12. A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada em uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.14. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

 Empresa de Pesquisa Energética	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.013/2021 CONSULTORIA ESTIMATIVA DO VOLUME DE HIDROCARBONETOS CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 10 de 34
---	---	---------------

11.15. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) por global(is) por item e que cumpra(m) todos os requisitos do Edital e seus anexos, bem como os de habilitação.

12. ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico editais@epe.gov.br.

12.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo e forma estabelecidos no subitem 12.1.

12.3. Caberá ao pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada por meio do endereço eletrônico editais@epe.gov.br ou, ainda, protocolada no endereço discriminado no subitem 11.12 de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.

13.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

13.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.

14. RECURSOS

14.1. Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la por meio eletrônico – Sistema Comprasnet, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

14.2. Aceita a intenção de recurso, será concedido à licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – Sistema Comprasnet.

14.3. As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito ao recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Recursos Logísticos – SRL/LIC, na Praça Pio X, nº 54 5º andar Edifício Marques dos Reis, Centro, Rio de Janeiro – RJ, em dias úteis, no horário das **9:00h às 12:00h**, e das **14:00h às 17:00h**.

 <p>epe Empresa de Pesquisa Energética</p>	<p>EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.013/2021 CONSULTORIA ESTIMATIVA DO VOLUME DE HIDROCARBONETOS CONDIÇÕES GERAIS</p>	<p>Pág. 11 de 34</p>
---	--	----------------------

14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - Sistema Comprasnet ou enviados fora dos prazos legais.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O valor estimado para a presente contratação é **SIGILOSO**, nos termos do artigo 16 do RLC/EPE, e correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.

16.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Programa de Trabalho - **173514** e Natureza de Despesa - **339035**

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de execução dos serviços será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da assinatura do contrato.

17.2. O prazo de vigência será de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados na forma e limites da lei, conforme disposto no artigo 74 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE

17.2.1. Este Contrato entrará em vigor na data da última assinatura digital dos representantes das partes.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora e a EPE celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

18.2. Caso a licitante vencedora não compareça dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no subitem 19.3.1 deste Edital, bem como será aplicado o disposto nos artigos. 91 a 98 do RLC/EPE, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

18.2.1. O prazo de **5 (cinco) dias** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pela EPE.

18.2.2. A EPE realizará consulta prévia ao SICAF, CADIN e Certidão de Dívidas Trabalhistas, a fim de verificar a situação da empresa.

18.3. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração).

18.4. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a EPE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a EPE poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 18.2 deste Edital.

18.6. O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser extinto nos termos dos artigos. 89 e 90 do RLC/EPE.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.013/2021 CONSULTORIA ESTIMATIVA DO VOLUME DE HIDROCARBONETOS CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 12 de 34
--	---	---------------

18.7 No ato de assinatura do contrato, a licitante deverá deter os direitos de licença autoral e distribuição da informação coletada e repassada à Contratante e apresentar, sempre que solicitado, todos os contratos de direitos de licença autoral e de distribuição que tenha celebrado com reflexo na execução dos serviços para a Contratante

18.8. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas nos artigos. 91 a 98 do RLC/EPE e no Contrato a ser firmado entre as partes.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e no RLC/EPE o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a EPE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitação poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, observadas às disposições contidas no art. 53 do RLC/EPE.

20.2. A execução do Contrato, bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, disponível na página da empresa na internet;

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.013/2021 CONSULTORIA ESTIMATIVA DO VOLUME DE HIDROCARBONETOS CONDIÇÕES GERAIS	Pág. 13 de 34
--	---	---------------

20.3. Os contratos firmados pela EPE regulam-se pelas normas aqui descritas e pelos preceitos de direito privado, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

20.4. Todas as instruções e reclamações da EPE serão transmitidas por escrito diretamente à licitante vencedora, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone, tornando-a formal tão logo seja possível.

20.5. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a EPE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.6. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados, via sistema Comprasnet, e-mail ou fax, na forma deste Edital.

20.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPE.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.

20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.12. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

20.13. Quando for o caso, os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas.

20.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

20.14. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do art. 60 da Lei nº 13.303/2016, c/c art. 54 do RLC/EPE.

20.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão às regras contidas na legislação de regência deste Edital.

20.16. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência
- Anexo II** – Modelo de Proposta
- Anexo III** – Minuta de Contrato



EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.013/2021
CONSULTORIA ESTIMATIVA DO VOLUME DE
HIDROCARBONETOS
CONDIÇÕES GERAIS

Pág. 14 de 34

Angela Regina Livino de Carvalho
Diretora de Gestão Corporativa

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência busca definir os critérios, condições, parâmetros e pré-requisitos para Contratação de Consultoria Especializada em Estimativa de Volume “*in Place*” de Hidrocarbonetos nas Bacias Sedimentares Brasileiras.

2. JUSTIFICATIVA

A área de Exploração e Produção (E&P) da Diretoria de Estudos do Petróleo, Gás e Biocombustíveis (DPG) da EPE, sendo responsável por identificar e quantificar os recursos energéticos, além de promover estudos para dar suporte ao gerenciamento da relação reserva e produção de hidrocarbonetos no Brasil, identificou a necessidade de aprimorar as estimativas volumétricas que dão suporte às previsões de produção de petróleo e gás natural. Dessa forma, incluiu o Projeto “Estudo Metodológico para Avaliação de Volume *in Place* de Hidrocarbonetos em Bacias Sedimentares” (DPG 03.02) no Plano de Negócios 2022.

A área de E&P realiza estimativas de volumes recuperáveis de petróleo e gás natural, ou seja, todo o volume capaz de ser extraído do reservatório, com base em análises estatísticas e analogias e vem utilizando esses volumes nas suas previsões de produção no âmbito dos Planos de Energia e na elaboração dos mapas de Importância Petrolífera de Área, como o do argumento de Prospectividade, no âmbito do estudo Zoneamento Nacional de Recursos de Óleo e Gás. Porém, para se obter volumes consistentes através de análises estatísticas é necessário que a bacia em questão tenha uma significativa quantidade de descobertas, o que não é o caso da maioria das bacias sedimentares brasileiras.

Após um levantamento bibliográfico com base na literatura disponível, realizado pela equipe de E&P, e de avaliações de consistência da metodologia empregada ao longo de uma década de trabalho, constatou-se a importância e necessidade da contratação de uma consultoria especializada, que auxilie na construção de rotinas de avaliações volumétricas em bacias com maturidades exploratórias e estilos tectônicos diferentes, com base nas aplicações da Indústria do Petróleo e Gás Natural.

3. ESPECIFICAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

Os produtos a serem adquiridos devem atender as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA	% CONTRATO
1	Plano de Trabalho	até 10 dias corridos após a assinatura do contrato	25
2	Rotinas de Avaliações Volumétricas para Diferentes Situações de Bacia	até 30 dias corridos após assinatura do contrato	
3	Base de Dados de Trabalho	até 60 dias corridos após entrega Produto 2	30
4	Relatório dos Estudos de Casos	180 dias corridos após a entrega do Produto 3	45

3.1 O Produto 1 – Plano de Trabalho: Deve conter o fluxo de tarefas a serem executadas com descrição das etapas de trabalho de todo o projeto, adequadas a entrega dos demais Produtos, a seguir descritos. Um cronograma deve fazer parte do plano. O produto visa permitir o controle pelas partes do andamento do projeto. O Produto 1 deve ser entregue em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato. Deverá ser agendada uma reunião com a EPE, nos primeiros 5 dias após a assinatura do contrato, com data e local a combinar entre as partes, para decisão conjunta de 2 (duas) bacias para Estudo de Caso (Produto 4), onde serão aplicadas 2 (duas) rotinas distintas. Nesse momento também deverá ser decidido o formato de trabalho, citado no Produto 3 – Base de Dados de Trabalho.

3.2 O Produto 2 - Rotinas de Avaliação Volumétrica para Diferentes Situações de Bacia: Devem ser elaboradas 9 (nove) rotinas para avaliação volumétrica para bacias, com as seguintes combinações, em função do estilo tectônico e da maturidade exploratória:

		estágio de maturidade exploratória		
		pioneira	intensa exploração	madura
estilo tectônico	sinéclise intracratônica			
	margem continental			
	rifte abortado			

As rotinas devem abordar a descrição de todas as etapas, os dados e as ferramentas (softwares e hardwares) necessárias para seus desenvolvimentos, além da fundamentação metodológica para a estimativa de volumes de hidrocarbonetos “*in place*”, a nível de “*play*” exploratório, ou seja, avaliação regional. A abordagem deve apontar como os fatores geológicos considerados condicionantes para a formação de um sistema petrolífero - tais como a presença de rochas geradoras, reservatórios e selantes, e a ocorrência de processos de migração e trapeamento – devem fazer parte da estimativa volumétrica. Variações na estimativa de fluidos distintos (especificamente óleo e gás) devem ser descritas. O documento deve ser acompanhado pelas referências bibliográficas utilizadas para fundamentar a metodologia estabelecida. As rotinas deverão servir de base, indicando o passo-a-passo e os dados e ferramentas necessários, para que a **EPE** possa replicar as análises para outras bacias sedimentares e, assim, estimar seus volumes “*in place*”. O Produto 2 deve ser entregue em até 30 dias corridos da assinatura do contrato. A entrega do Produto 2 está condicionada a realização de um *workshop* para passagem das rotinas, com data e formato a ser combinado entre as partes.

3.3 O Produto 3 – Base de Dados de Trabalho: O Produto 3 engloba a seleção, obtenção, carregamento, tratamento e organização dos dados de sísmica, poços e outros dados geológico-geofísicos a serem utilizados nos 2 (dois) estudos de caso definidos no Produto 1. A Base de Dados deve ser selecionada em conjunto com a equipe da **EPE**, de forma presencial ou *on line*, a ser definida pelas partes, no momento da reunião citada no Produto 1. A **Contratada** poderá decidir sobre utilizar a infraestrutura da **EPE** (Sala de Interpretação Sísmica com 2 *workstations*¹, com 2 licenças instaladas do *software* de interpretação sísmica Kingdom versão 2021 da IHSMarkeit e ArcGIS versão 10.8.2 da ESRI), ou sua própria infraestrutura, desde que a base de dados seja compatível com a infraestrutura da EPE. O Produto 3 deve ser entregue em até 60 dias corridos da assinatura do contrato.

3.4 O Produto 4 – Relatório dos Estudos de Caso – Deve consistir no registro de todo o processo de aplicação das rotinas nas bacias selecionadas no Produto 1, com descrição, comentários e análises observadas nas interpretações e avaliação final da estimativa volumétrica obtida. A aplicação das rotinas deve ser feita em conjunto com a equipe da **EPE**, de forma presencial ou “*on line*”, a ser definida pelas partes. Caso a opção acordada seja de a **Contratada** utilizar a infraestrutura da EPE, a **Contratada** deverá comparecer à **EPE** dois ou três dias da semana, a serem definidos em comum acordo e a aplicação das rotinas será feita com acompanhamento da equipe da EPE. Caso a opção seja por usar os próprios recursos da **Contratada**, as partes deverão se reunir quinzenalmente para alinhamento do progresso dos trabalhos, de forma “*on line*” ou presencial, definidos em comum acordo.

O Produto 4 deve conter ainda a base de dados atualizada de cada bacia estudada, com todo o conjunto de dados georreferenciados, como camadas (shapefiles; extensão .shp) e/ou arquivos compatíveis com o programa ArcGis (versão 10.8 ou compatível) contendo a representação espacial das informações levantadas durante o estudo, além dos projetos sísmicos gerados no software de interpretação sísmica, contendo as interpretações e mapeamento das linhas sísmicas e perfis de poços. Os dados devem ter como sistema de coordenadas geográficas o SIRGAS 2000. O Produto 4 deve ser entregue à EPE em até 180 dias corridos após a entrega do Produto 3. A entrega do

¹ HP Z8 G4 WORKSTATION: processadores 2x Intel Xeon Gold 6140 – 24,75Mb; cache – 2.3GHz RAM: 256GB DDR4; discos: 2x SSD HP 512GB + 2x SSD HP 1TB + 1x DVDRW; placa de vídeo: NVIDIA Quadro P6000 GDDR5X.

Produto 4 está condicionada a realização de *workshop* para apresentação dos resultados, com formato e data a serem definidos em comum acordo

Além disso, a **Contratada** deve cumprir os seguintes requisitos:

- 3.5 Os dados a serem utilizados devem se deter aos dados públicos e os de posse da Contratada e da EPE, não sendo prevista nesse TR a compra de novos dados. Os dados públicos não disponíveis que forem selecionados para os estudos de caso, poderão ser solicitados à ANP pela EPE.
- 3.6 O carregamento, tratamento e interpretação dos dados será feito pela Contratada em softwares não livres. O software de interpretação sísmica e petrofísica devem ser compatíveis com o software Kingdom versão 2021 da IHSMarkit.
- 3.7 Caso a Contratada opte por utilizar a infraestrutura da EPE, citada no item 3.3, deve atentar para:
 - 3.7.1 Instalações de outros softwares, como de petrofísica, por exemplo, deverão passar por processo de homologação da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicações (STI) da EPE, podendo ser negada caso a STI considere que tais softwares podem trazer riscos à rede da EPE. No caso de softwares licenciados, a(s) licença(s) deverá(ão) ser para a EPE.
 - 3.7.2 O acesso à Internet pelas máquinas será limitado e alguns sites podem estar bloqueados;
 - 3.7.3 A conexão de equipamentos (pen drive, HD externo, notebook, entre outros) trazidos pela Contratada na rede da EPE não será permitida.
 - 3.7.4 O acesso remoto às workstations da EPE não será permitido.
- 3.8 Realizar reuniões com a equipe da EPE para alinhamento e acompanhamento das análises, com periodicidade de 15 dias. As reuniões serão realizadas presencialmente nas dependências da EPE no Rio de Janeiro - RJ.
- 3.9 Os produtos 1, 2, 3 e 4 deverão ser elaborados em ambiente compatível com o pacote Microsoft Office 365 do sistema operacional Microsoft Windows 10.
- 3.10 Os produtos 3 e 4 deverão ser elaborados em ambiente compatível com ArcGIS versão 10.8.2 da ESRI e com o software de interpretação sísmica Kingdom versão 2021 da IHSMarkit.
- 3.11 Após a entrega dos produtos e resultados, a EPE terá um prazo de 60 dias para eventuais dúvidas que venham a surgir a partir da aplicação da metodologia em outras bacias brasileiras. Eventuais reuniões poderão ser agendadas em comum acordo entre a EPE e a Consultoria, em forma de reuniões presenciais ou virtuais.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

- 4.1 A qualificação técnica da proponente terá por base a equipe alocada para execução das atividades, cuja composição e qualificação mínimas são descritas a seguir.
- 4.2 A **Proponente** deve comprovar experiência prévia de seus profissionais por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados nas entidades profissionais competentes (quando aplicável). Nos atestados deve constar a descrição do serviço executado, o nome do profissional e estar indicada, explicitamente, a função por ele exercida que demonstre o atendimento aos requisitos indicados.
- 4.3 A **EPE** reserva-se ao direito de proceder a diligências, de modo a verificar a autenticidade dos atestados apresentados, sem comunicação prévia à proponente.
- 4.4 A **Proponente** deve apresentar os seguintes documentos:
 - 4.4.1 CONCOMITANTEMENTE COM O CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.013/2022 ESTIMATIVA VOLUMÉTRICA DE HIDROCARBONETOS EM BACIAS SEDIMENTARES ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 18 de 34
---	---	---------------

a) pelo menos 1 (um) atestado, emitido por entidade pública ou privada, comprovando a experiência de ter realizado serviço semelhante ao escopo da presente contratação;

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica pode(m) ser apresentado(s) em nome e com o CNPJ da matriz ou filial da empresa licitante.

4.4.2 ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO

a) Composição da Equipe Técnica, a qual deverá ser composta, minimamente, por:

Qt.	Denominação	Formação profissional/experiência/área de atuação
1	Coordenador Técnico Geral (Sênior)	Graduação em nível superior e experiência comprovada de mínimo 05 (cinco) anos na coordenação de estudos/projetos de análise de bacias sedimentares, que incluam atividades tais como: mapeamento e indicação de leads ou prospectos; interpretação de perfis geofísicos de poços; análise de dados bioestratigráficos; análise de parâmetros e características geoquímicas de rochas geradoras; análise probabilística da estimativa volumétrica de hidrocarbonetos
1	Coordenadores de Macro Atividades (Pleno);	Graduação em nível superior e experiência comprovada de mínimo 02 (dois) anos na coordenação de estudos/projetos de análise de bacias sedimentares, que incluam atividades tais como: mapeamento e indicação de leads ou prospectos; interpretação de perfis geofísicos de poços; análise de dados bioestratigráficos; análise de parâmetros e características geoquímicas de rochas geradoras; análise probabilística da estimativa volumétrica de hidrocarbonetos
2	Analistas (Junior/Técnico)	Experiência comprovada no uso de softwares de carregamento e interpretação de dados sísmicos e de poços, interpretação petrofísica, manuseio de dados geoquímicos

b) Os profissionais que comporão a Equipe Técnica deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente da empresa, até a data assinatura do contrato. O vínculo com o(s) profissional(is) deverá(ão) ser comprovado(s) através de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de Contrato de prestação de serviço, ou do Contrato Social em que comprove ter o profissional(is) como sócio da empresa.

5. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

Considera-se que as atividades relativas a essa contratação serão realizadas ao longo dos 270 primeiros dias corridos a partir da assinatura do contrato e que os demais 60 dias serão utilizados para eventuais revisões, ajustes, esclarecimentos e adequações dos produtos. Sendo o Prazo de Vigência do contrato de 330 dias.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 **Contratada** comprometer-se-á a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no edital, no contrato e nesse Termo de Referência, devendo se comprometer a fornecer os produtos atendendo a todos os itens de especificação solicitados, e ainda:

5.1.1 Ao longo do período da contratação do serviço, a **Contratada** deverá incluir nos documentos elaborados as questões levantadas durante o trabalho, justificando suas respostas e orientações, quando possível, com referências bibliográficas e dados técnicos.

5.1.2 Designar um representante com poderes para decidir, junto à **EPE**, todas as questões relacionadas ao contrato.

5.1.3 Zelar pelo sigilo e confidencialidade de quaisquer informações referentes à estrutura, topologia, dados, usuários, sistemas, bem como outras informações que porventura venha a ter acesso, em função do desempenho das suas atividades, relacionados à **EPE**, durante e após o fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da **EPE** para divulgação.

- 5.1.4 Observar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à totalidade do prazo da prestação dos serviços, submetendo-se a mais ampla fiscalização da **EPE** por meio de representante por ela designado.
- 5.1.5 Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela **EPE** no sentido do cumprimento do contrato e da melhoria dos serviços pactuados.
- 5.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia e expressa anuência da **EPE**.
- 5.1.7 Comunicar à **EPE** qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 5.1.8 Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, transporte dos equipamentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados.
- 5.1.9 Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à **EPE** ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 5.1.10 Ressarcir à **EPE** de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da **Contratada** não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa.
- 5.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação as suas condições de habilitação e qualificação.

OBRIGAÇÕES DA EPE

- 5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.3 Conferir os fornecimentos e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.
- 5.4 Solicitar a substituição dos itens que, eventualmente, forem entregues em desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

DADOS FISCAIS E BANCÁRIOS

- 5.5 A Contratada deve informar em sua proposta ou na Nota Fiscal os dados fiscais (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Endereço) além dos dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente).

6. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 A **Contratada** deverá emitir a nota fiscal discriminada referente a entrega de cada produto, com exceção dos Produtos 1 e 2 que deverão ter suas notas fiscais emitidas em conjunto após a entrega de ambos, de acordo com o item 3. O pagamento se dará após recebimento do objeto e aprovação pela **EPE**.

6.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da **Contratada** com as exigências legais:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de Optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;
- Outros documentos necessários, de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.

 <p>Empresa de Pesquisa Energética</p>	<p>EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.013/2022 ESTIMATIVA VOLUMÉTRICA DE HIDROCARBONETOS EM BACIAS SEDIMENTARES ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</p>	<p>Pág. 20 de 34</p>
---	--	----------------------

6.3 O pagamento se dará no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de chegada da nota fiscal e dos documentos supramencionados no Protocolo Central da EPE, condicionando-se à aprovação da mesma.

6.4 A nota fiscal também poderá ser enviada por meio digital para o endereço eletrônico protocolo@epe.gov.br, ressaltando-se que o prazo de **15 (quinze) dias corridos** será contado a partir da data de registro do documento no protocolo.

7. VALOR ORÇADO E DADOS DA CONTRATADA

7.1 O valor global estimado para a presente contratação é **SIGILOSO** nos termos do artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE - RLC/EPE e correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos do RLC/EPE, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal e
- Não manter a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EPE;
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado em qualquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sobre o valor global do contrato até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- Multas compensatórias:
 - a) Em caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada após o prazo previsto no subitem 11.2.2, será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, podendo ensejar a rescisão contratual.
 - b) Em caso de outros descumprimentos em relação às obrigações contratualmente previstas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
 - c) Em caso de inexecução total do objeto, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a EPE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 13.303, de 30 junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, seção V, a **Contratada** que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EPE em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**.

	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.013/2022 ESTIMATIVA VOLUMÉTRICA DE HIDROCARBONETOS EM BACIAS SEDIMENTARES ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 21 de 34</p>
---	--	---

8.5 As sanções aplicadas por violação às normas do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE ou de disposição legal serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

9.1 Qualquer pedido de esclarecimento do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico editais@epe.gov.br.

 <p>Empresa de Pesquisa Energética</p>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.013/2022 ESTIMATIVA VOLUMÉTRICA DE HIDROCARBONETOS EM BACIAS SEDIMENTARES ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	Pág. 22 de 34
---	---	---------------

À
Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Praça Pio X, nº 54 - Edifício Marques dos Reis, 5º andar,
Centro, CEP 20.091-040,
Rio de Janeiro, RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.013/2022**

Prezados Senhores,

- 1) Em atenção ao Edital do Pregão nº PE.EPE.013/2022, informamos que nosso Preço Global Proposto é de R\$. (..... valor por extenso.....) para prestar o serviço de consultoria especializada na área de estimativa de volume “in place” de hidrocarbonetos nas bacias sedimentares Brasileiras, conforme as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.
- 2) O(s) valor(s) ofertado(s) inclui(em) todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais.
- 3) Nossa Proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a entrega da mesma.
- 4) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência.
- 5) Informamos abaixo nossos dados bancários: (Banco, Agência, Praça e Conta corrente)
- 6) Informamos abaixo nossos dados para contato (Nome, Telefone, E-mail e n. What's App)

....., de..... de 2022.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO (S) REPRESENTANTE (S) DA EMPRESA

 <p>Empresa de Pesquisa Energética</p>	<p>EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.013/2022 ESTIMATIVA VOLUMÉTRICA DE HIDROCARBONETOS EM BACIAS SEDIMENTARES ANEXO III – MODELO DE CONTRATO</p>	<p>Pág. 23 de 34</p>
---	---	----------------------

CONTRATO Nº CT-EPE-032/2022

CONTRATO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ESTIMATIVA DE VOLUME DE HIDROCARBONETOS NAS BACIAS SEDIMENTARES BRASILEIRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco “U”, Sala 744, Brasília/DF, CEP 70.065-900 e escritório central na Praça Pio X, nº 54, Edifício Marques dos Reis, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-040, inscrito no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada pelas autoridades ao final identificadas e qualificadas, conforme Estatuto Social da EPE e Portaria EPE/PR nº 4, de 6 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 7/12/2021, Seção 2, pág. 37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com domicílio na XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(s) signatário(s) ao final identificado(s), nos termos do seu contrato/estatuto social, celebram o presente instrumento contratual, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.013/2022**, com fundamento no art. 3º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE (RLC/EPE), e no art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016, conforme processo administrativo nº Processo 48002.900083/2022-69, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de consultoria especializada na área de estimativa de volume *In Place* de hidrocarbonetos nas bacias sedimentares brasileiras, incluindo-se a elaboração de Plano de Trabalho, Rotinas de Avaliações Volumétricas para Diferentes Situações de Bacia, Base de Dados de Trabalho e Relatório dos Estudos de Casos, conforme Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2022 e Termo de Referência nº TR/EPE/DPG/(SPG)/001/2022, que integra o presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO

2.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência nº TR/EPE/DPG/(SPG)/001/2022, do processo de Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.013/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

3.1. Este contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de contratação nº **PE.EPE.013/2022**, especialmente ao Termo de Referência nº TR/EPE/DPG/(SPG)/001/2022 e à Proposta Comercial de XX/XX/2022, enviada pela **CONTRATADA**.

3.2. Havendo discrepância entre as disposições da proposta da **CONTRATADA** e as deste contrato, prevalecerão as do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras previstas neste contrato e no termo de referência:

- a) designar um representante com poderes para decidir, junto à **CONTRATANTE**, todas as questões relacionadas ao contrato;
- b) observar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, submetendo-se à mais ampla fiscalização por meio de representante designado pela **CONTRATANTE**;
- c) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela **CONTRATANTE** no sentido do adequado cumprimento do contrato;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) ressarcir à **CONTRATANTE** eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da **CONTRATADA** não conseguir cumprir o contrato, por sua exclusiva culpa;
- g) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, transporte dos equipamentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados;
- h) manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, devendo ressarcir-la imediatamente em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) não empregar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras previstas neste contrato e no termo de referência:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por intermédio de funcionário especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à adequada execução do objeto;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- e) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato;

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.013/2022 ESTIMATIVA VOLUMÉTRICA DE HIDROCARBONETOS EM BACIAS SEDIMENTARES ANEXO III – MODELO DE CONTRATO	Pág. 25 de 34
---	--	---------------

- f) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança; bem como toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com os serviços contratados de manutenção e suporte técnico;
- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste contrato, no termo de referência e na proposta comercial; e
- h) notificar a **CONTRATADA** por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de execução do Contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

5.1.1. As entregas respeitarão os seguintes prazos estabelecidos:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1	Plano de Trabalho	Até 10 dias corridos após a assinatura do contrato
2	Rotinas de Avaliações Volumétricas para Diferentes Situações de Bacia	Até 30 dias corridos após assinatura do contrato
3	Base de Dados de Trabalho	Até 60 dias corridos após entrega Produto 2
4	Relatório dos Estudos de Casos	180 dias corridos após a entrega do Produto 3

5.1.2. As atividades relativas a essa contratação serão realizadas ao longo dos 270 (duzentos e setenta) primeiros dias corridos a partir da assinatura do Contrato e que os demais 60 (sessenta) dias serão utilizados para eventuais revisões, ajustes, esclarecimentos e adequações dos produtos.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será de **330 (trezentos e trinta) dias**, contados a partir de sua assinatura.

5.3. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados nos limites previstos no RLC/EPE.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXX,XX (Valor por Extenso)**, fixo e irrevogável, conforme proposta da **CONTRATADA** e de acordo com a Planilha Demonstrativa abaixo:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	% CONTRATO
1	PLANO DE TRABALHO	25%
2	ROTINAS DE AVALIAÇÕES VOLUMÉTRICAS PARA DIFERENTES SITUAÇÕES DE BACIA	
3	BASE DE DADOS DE TRABALHO	30%
4	RELATÓRIO DOS ESTUDOS DE CASOS	45%

6.2. Estão incluídos no preço, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado e que sejam necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal discriminada referente a entrega de cada Produto, definidos no item 6.1., com exceção dos Produtos **1** e **2** que deverão ser faturados conjuntamente após a entrega de ambos, condicionada à autorização de faturamento pela **CONTRATANTE**.

7.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor referente ao objeto contratado e devidamente executado, nos termos deste contrato.

7.3. Os documentos de cobrança só serão aceitos quando acompanhados da respectiva Nota Fiscal, e encaminhadas para pagamento após aceite do fiscal da **CONTRATANTE**.

7.4. Todos os tributos e encargos incidentes, de qualquer natureza, já estão inclusos no preço total da proposta, não cabendo à **CONTRATANTE**, o pagamento e/ou reembolso de quaisquer outros valores não especificados na presente contratação.

7.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da **CONTRATADA** com as exigências legais, devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Declaração de optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;
- e) Outros documentos necessários, de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.

7.6. O pagamento de cada parcela se dará no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de entrada da nota fiscal e dos documentos supramencionados no Protocolo Central da **CONTRATANTE**, condicionando-se à sua aprovação.

7.7. Para que a **CONTRATANTE** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste contrato, a **CONTRATADA** deverá observar as disposições contidas nos itens abaixo.

7.8. A **CONTRATADA** emitirá o documento de cobrança e o apresentará à **CONTRATANTE**, no órgão abaixo identificado:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE – Protocolo Geral
Praça Pio X, 54, 5º andar
Centro, CEP 20091-040, Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 06.977.747/0002-61
Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 03.68707-4

7.9. Em caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser enviada para o e-mail: protocolo@epe.gov.br.

7.10. O prazo de **15 (quinze) dias corridos** será contado a partir da data de registro do documento no protocolo.

7.11. Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como, o número e o objeto deste contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais.

7.12. A **CONTRATANTE** poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetivar as deduções, débitos, indenizações ou multas em que a **CONTRATADA** haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste contrato.

7.13. Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados pelas partes como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este contrato em título executivo extrajudicial.

7.14. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor.

7.15. Por força do Decreto Municipal nº 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a **CONTRATANTE** está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município mencionados nas hipóteses dos incisos de I a XXV do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003 e alterações posteriores, independentemente da obrigação do Cadastro no CEPOM ou mesmo de sua eventual revogação.

7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = encargos moratórios; I = 0,00016438 (índice de compensação financeira); N = n. dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga.

7.17. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão efetivados pela **CONTRATANTE** por meio de depósito na conta corrente a ser oportunamente informada pela **CONTRATADA**.

7.18. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.

7.19. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste contrato.

7.20. Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** pelo pagamento se ambos forem verificados.

7.21. Em qualquer hipótese, a **CONTRATANTE** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros.

7.22. Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida nos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá emitir novos documentos após ter sanado o erro e/ou esclarecido a dúvida, contando-se novo prazo de **15 (quinze) dias corridos** para pagamento, a partir da respectiva apresentação à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO ORÇAMENTO

8.1. A despesa desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificada, neste caso, no Programa de Trabalho nº XXXXX e Natureza de Despesa nº XXXXXX, na Nota de Empenho nº XXXXXXX, de XX/XX/20xx, no valor de R\$ XXX,XX (Valor por Extenso).

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do representante designado pela **CONTRATANTE**, que se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do contrato.

9.2. O exercício, pela **CONTRATANTE**, do direito de fiscalizar a execução dos serviços não exonera a **CONTRATADA** de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui as suas responsabilidades.

9.3. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados, como tampouco a ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.

9.4. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, a **CONTRATADA** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) não manter a proposta.

10.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado em qualquer das obrigações assumidas, sobre o valor global do Contrato até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do Contrato;
- c) em caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada após o prazo previsto na alínea (b) acima, será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual;
- d) em caso de outros descumprimentos em relação às obrigações contratualmente previstas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- e) em caso de inexecução total do objeto, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- f) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.

10.3. Também fica sujeita à penalidade prevista na alínea “f” do item 10.2 acima a **CONTRATADA** que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; e
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da lei processual civil.

 <p>epe Empresa de Pesquisa Energética</p>	<p>EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.013/2022 ESTIMATIVA VOLUMÉTRICA DE HIDROCARBONETOS EM BACIAS SEDIMENTARES ANEXO III – MODELO DE CONTRATO</p>	<p>Pág. 29 de 34</p>
---	---	----------------------

10.5. A aplicação de quaisquer penalidades não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.7. Todas as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESILIÇÃO E RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

11.2. A **CONTRATADA** não poderá resilir unilateralmente o presente Contrato, salvo mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de **6 (seis) meses**, obrigando-se ainda a prestar os serviços necessários para transição de prestador(es) dos serviços deste contrato.

11.3. Constituirá motivo para rescisão imediata do Contrato pela parte inocente, independentemente de aviso prévio, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) inobservância, descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações deste contrato;
- b) pedido ou instauração de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido ou decretação de falência, insolvência de qualquer uma das partes.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Na hipótese de a **CONTRATADA** entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ficará a critério da **CONTRATANTE** manter ou não o contrato.

11.6. As alterações deste contrato serão realizadas por termo aditivo, em comum acordo entre as partes, salvo aquelas que permitam simples apostilamento, nos termos dos arts. 84 a 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

12.1. Todos os tributos eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

12.2. Os tributos, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, de tal modo que os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** serão sempre ultimados pelo seu valor líquido.

12.3. Caso novos tributos sejam criados ou extintos após a assinatura deste Contrato ou caso seja modificada a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, modificando a economia contratual, será o preço revisado para mais ou para menos, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

12.4. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

12.5. Em face do disposto nesta cláusula, a **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias devidas pela **CONTRATADA**.

 Empresa de Pesquisa Energética	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.013/2022 ESTIMATIVA VOLUMÉTRICA DE HIDROCARBONETOS EM BACIAS SEDIMENTARES ANEXO III – MODELO DE CONTRATO	Pág. 30 de 34
---	--	---------------

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As PARTES declaram que se obrigam a atuar, em relação às informações eventualmente trocadas em razão do presente contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, bem como com as determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.

13.2. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de que tratam a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à contraparte em caso de qualquer incidente e restando condicionada a transferência dos dados à terceiros, mediante expressa autorização da contraparte, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.

13.3. As PARTES se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

14.1. As PARTES comprometem-se a observar e cumprir as cláusulas previstas no Contrato e os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e, no que forem aplicáveis, as convenções internacionais que o país for signatário.

14.2. A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

14.3. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

14.4. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em consonância ao Código de Ética, Conduta e Integridade da EPE, disponível no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** (www.epe.gov.br > A EPE > Acesso à informação > Institucional > Comissão de Ética) e em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

14.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

15.1. São expressamente vedadas a cessão e a subcontratação deste contrato, ainda que parciais, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2. É vedada, também, a dação em garantia deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 72 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.3. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** transcorridos após o prazo estipulado no item 16.1, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento da obrigação assumida, nos termos do RLC/EPE, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

16.4. A garantia terá validade de **30 (trinta) dias** após o término da vigência deste Contrato sendo que a **CONTRATANTE** deverá confirmar, por escrito, que o Contrato se encontra efetivamente concluído para que a **CONTRATADA** fique livre desta obrigação.

16.5. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pela **CONTRATANTE**, a garantia de que trata esta Cláusula.

16.6. O valor da garantia contratual será atualizado nas mesmas condições de atualização do Contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

16.7. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deve providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

16.8. A **CONTRATANTE** poderá deduzir da garantia às multas e penalidades previstas neste Contrato, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

16.9. No caso de execução da garantia, em decorrência do disposto no item anterior, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas custas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, que se contará do aviso escrito da **CONTRATANTE**, sendo idêntico procedimento adotado no caso de alteração do valor do Contrato.

16.10. A garantia de execução somente será restituída pela **CONTRATANTE** após cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

16.11. A garantia será devolvida à **CONTRATADA** após o encerramento do prazo de validade da mesma e a confirmação pela **CONTRATANTE** da efetiva conclusão do serviço contratado, conforme definido nesta Cláusula, em até **30 (trinta) dias** após solicitação daquela.

16.12. Se o valor da garantia de execução for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual do valor contratado estabelecido nesta Cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a restabelecer o valor real da garantia, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que, para tanto, for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NOVAÇÃO

17.1. Não valerá como precedente ou novação, ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à **CONTRATANTE**, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações cometidas pela **CONTRATADA** a cláusulas deste Contrato.

17.2. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** neste Contrato ou na lei serão considerados como cumulativos, e não alternativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

 Empresa de Pesquisa Energética	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.013/2022 ESTIMATIVA VOLUMÉTRICA DE HIDROCARBONETOS EM BACIAS SEDIMENTARES ANEXO III – MODELO DE CONTRATO	Pág. 32 de 34
---	--	---------------

18.1. Fica vedada, no decorrer da execução contratual, a contratação de empregado ou prestador de serviços, por parte da **CONTRATADA**, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, observadas as definições trazidas no art. 2º do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MATRIZ DE RISCOS

19.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste Contrato.

19.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos arts. 107, 219 e 220 do Código Civil.

21.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma adotada pela **CONTRATANTE**.

21.3. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato é o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento acompanhadas das testemunhas abaixo.

Assinado digitalmente
EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE



EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.EPE.013/2022
ESTIMATIVA VOLUMÉTRICA DE
HIDROCARBONETOS EM BACIAS SEDIMENTARES
ANEXO III – MODELO DE CONTRATO

Pág. 33 de 34

Assinado digitalmente

CONTRATADA

Testemunhas: Assinado digitalmente

ANEXO I - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela EPE, ou decorrentes de álea extraordinária	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico-financeiro	EPE
Riscos do processo de licitação	Ausência de licitantes	Cancelamento da licitação	Ampla divulgação nos meios de comunicação, envio de carta convite para participação do processo às empresas potenciais fornecedoras	EPE
Riscos da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratado
	Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercuta no valor do contrato	Aumento do custo dos serviços	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratado
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratado
Risco da situação de regularidade	Não estar regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS), ou com a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou possuir Débitos Trabalhistas (Lei nº. 12.440/2011)	Cancelamento da contratação	Avaliação expedita da situação para reiniciar processo de contratação	EPE
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Absenteísmo dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Substituir temporariamente os profissionais afastados	Contratado